



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 4.620, DE 20 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público – SMASTHS e SMTIC.

ANGELO SANT'ANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar emergencialmente, por tempo determinado, com salários idênticos aos dos servidores municipais que têm a mesma função e integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, 05 (cinco) Rondas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde e 01 (um) Ronda para a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art.2º A contratação a que se refere o artigo 1º, será pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser renovada por prazo inferior ou igual ao do mesmo.

Art.3º Servirá de recurso para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta Lei, a dotação específica de Pessoal Civil das respectivas Secretarias.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de junho de 2003.

ANGELO SANT'ANNA  
Vice-Prefeito no exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA  
Secretário Municipal de Administração